



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 108\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00
II Série.....	1 500\$00	900\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série.....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00

### Para outros países:

I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
II Série.....	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## AVISO

Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1997, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria nº 48/96, publicada no *Boletim Oficial* I Série nº 41/96, de 2 de Dezembro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 300\$00	1 700\$00	3 000\$00	2 400\$00	3 400\$00	2 800\$00
2ª Série	1 500\$00	900\$00	2 000\$00	1 700\$00	2 500\$00	2 000\$00
1ª e 2ª Séries	3 100\$00	2 000\$00	3 800\$00	2 500\$00	3 900\$00	2 800\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 500\$00	750\$00
Estrangeiro	2 300\$00	1 650\$00

## SUMÁRIO

### Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto.

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral do Ensino.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral da Administração.

**Ministério da Saúde e Promoção Social:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

**Município da Boa Vista:**

Câmara Municipal.

**Município do Sal:**

Câmara Municipal.

**Município dos Mosteiros:**

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

---

---

**CHEFIA DO GOVERNO**

**Gabinete do Primeiro-Ministro**

**COMUNICAÇÃO**

Comunica-se, para os devidos efeitos, que João José Pereira de Pina, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, que se encontrava de licença sem vencimento de 90 dias, conforme despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro, de 6 de Setembro de 1996, publicado no *Boletim Oficial* nº 37/96 — II Série, de 16 de Setembro, reassumiu a sua função em 6 de Dezembro de 1996.

Direcção de Serviços de Administração, 6 de Dezembro de 1996.  
— Pelo Director, *Juscélina da Costa*.

**MINISTRO-ADJUNTO  
DO PRIMEIRO-MINISTRO**

**Gabinete do Secretária de Estado  
da Administração Pública**

Contrato de avença

De 1 de Abril de 1996:

Mário Ramos Pereira Silva, advogado contratado para, nos termos dos artigos 32º, 33º, nºs 1, alínea b), e 3, e 34º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço de assessoria jurídica permanente ao Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

O referido contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, auferindo o contratado a avença mensal de 53 800\$00 (cinquenta e três mil e oitocentos escudos).

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º divisão 2ª código 1.4 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1996).

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Director, *Cristina Semedo Afonso*.

**Gabinete do Secretário de Estado  
da Juventude e do Desporto**

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

De 22 de Novembro de 1996:

Daniel Graciano Almeida, 1º Tenente das FARP, exercendo as funções de Director do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Desporto (FUNDESP) é dado por finda a comissão especial de serviço, com efeitos a partir do dia 21 de Novembro de 1996.

Gabinete da Secretária de Estado da Juventude e do Desporto, 3 de Dezembro de 1996. — A Directora de Gabinete, *Rosa Gentil Andrade*.

**Direcção-Geral da Administração**

Despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Secretária de Estado da Administração Pública:

De 2 de Outubro de 1996:

Dulce Augusta Morais de Carvalho Silva, técnica profissional, referência 8, escalão H, do Ministério da Saúde, deligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 414 703\$80 (quatrocentos e catorze mil, setecentos e três escudos e oitenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 12 de Dezembro de 1996. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

—o—o—

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA**

**Direcção-Geral da Administração**

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Coordenação Económica:

De 30 de Outubro de 1996:

Paulo Jorge Semedo Monteiro, inspector adjunto principal de Finanças, referência 12º, escalão A do quadro da Inspeção-Geral de Finanças, nomeado, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º e do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 20 de Junho, para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de assessor do Ministro da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração, 5 de Dezembro de 1996. — Pelo Director-Geral, *José Jorge Lisboa da C. Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS  
ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 8 de Novembro de 1996:

Lúis António Valadares Dupret, Conselheiro de Embaixada – 4º escalão – do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades – promovido, precedendo concurso em que ficou classificado em 1º lugar, à categoria de Ministro Plenipotenciário – 1º escalão – do referido quadro, nos termos do artigo 19º do Estatuto da Carreira Diplomática aprovado pelo Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro continuando a exercer, em comissão de serviço, as funções de Embaixador.

Arlindo Horácio Gomes, Coselheiro de Embaixada – 4º escalão – do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades promovido, precedendo concurso em que ficou classificado em 2º lugar, à categoria de Ministro Plenipotenciário – 1º escalão – do referido quadro, nos termos do artigo 19º do Estatuto da Carreira Diplomática aprovada pelo Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, continuando a exercer, em comissão de serviço, as funções de Director-Geral de Administração.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10, código 1.2 do orçamento vigente. (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração – Direcção dos Recursos Humanos, 5 de Dezembro de 1996. — O Director de Serviços, *Gregório S. Lopes Semedo*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação Ciência e Cultura:

De 28 de Setembro de 1996:

Leticia Helena Gomes Sequeira Ferreira Santos – técnica do nível medio em finanças, nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico adjunta, referência 11, escalão A, na Direcção-Geral do Ensino, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/TV/93 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do Nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, 29 de Novembro de 1996).

Direcção-Geral do Ensino, 4 de Dezembro de 1996. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 13 de Março de 1996:

Emanuel Miranda Furtado, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, com colocação na Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação, exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 14 de Março de 1996.

De 11 de Setembro:

Maria Teresa Alves Évora, juíza de direito, esc. indiciária 175, do quadro da Magistratura Judicial, nomeada, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 51/83, de 25 de Junho, conjugado com o nº 1, alínea b) do artigo 39º da Lei nº 135/TV/95, de 28 de Agosto e, sob proposta do Conselho da Magistratura, para em comissão de serviço, exercer as funções de Inspectora Superior Judicial, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1996.

Boaventura Borges Semedo, escrivão de direito, nomeado ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 51/83, de 25 de Junho, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Secretário do Conselho Superior da Magistratura e da Inspeção Superior Judicial, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2, do orçamento vigente.

De 25 de Novembro:

José Pedro Salomão Barbosa, oficial de diligências referência 6, escalão E, ind. 215, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal da Comarca do Fogo, transferido nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 87/92, para Procuradoria de Comarca da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.02 do orçamento em vigor.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, 10 de Dezembro de 1996. — Pelo Director-Geral, *Avelino Varela*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 5 de Abril de 1995:

Maria Francisca Spínola Boaventura, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação de Santa Catarina, transita para a categoria de assistente administrativo, referência 6 escalão A, nos termos do nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/96 de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2, do orçamento vigente.

De 27 de Novembro de 1996:

Bernardino Gonçalves de Barros, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 47º nº 1 e 2 do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, por um período de um ano (12 meses), com efeitos a partir de Janeiro de 1997.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, 5 de Dezembro de 1996. — A Directora Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 22 de Novembro de 1996:

João da Cruz Pereira, Magistrado do Ministério Público, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 21 de Novembro de 1996, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com máxima urgência para um centro especializado em traumatologia e cirurgia maxilo-facial».

Obs: Deve ser acompanhado por um técnico e de maca.

De 28 de Novembro:

Arlindo Fortes Gomes, agente da polícia marítima de 1ª classe do quadro do Ministério do Mar, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 16 de Outubro de 1996, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais de forma definitiva e permanente».

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 26 de Novembro de 1996:

Luizette Correira da Costa Almeida, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão F da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente, concedido um ano de licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 22 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

De 27:

Antónieta de Ascensão Soares Martins Andrade, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos nomeada definitivamente no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 3 de Dezembro:

Maria Soares Lopes Tavares, assistente administrativo, referência 6, escalão B, da Direcção-Geral da Promoção Social, prorrogada a licença sem vencimento de longa duração, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1996.

Maria do Rosário de Fátima Lopes Cardoso, lavadeira referência 1, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Fogo, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Outubro do corrente ano.

Despachos do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia:

De 2 de Dezembro de 1996:

Hermínia da Encarnação Lopes Gonçalves Teixeira, técnica adjunto, referência 11, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 28 de Novembro de 1996, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 2 de Outubro de 1996 à data actual sejam justificadas. Deve permanecer de convalescença até ao parto».

Fátima Liliane Gonçalves, técnica profissional de 1º nível referência 8 escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social em serviço no Posto Sanitário dos Mosteiros-Fogo, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 28 de Novembro de 1996, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 25 de Maio a 4 de Novembro de 1996 sejam justificadas.

Apta a retomar as suas actividades profissionais».

—oço—

## COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Aniceto Tavares dos Santos, técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B que se encontrava de 30 dias de licença sem vencimento a partir de 16 de Outubro de 1996 iniciou as suas funções a 15 de Novembro do corrente ano.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, 5 de Dezembro de 1996. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

## MUNICÍPIO DA BOA VISTA

### Câmara Municipal

Contrato de trabalho a termo:

Maria José Tavares, contratada nos termos do nº 2 do artigo 41º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A na Câmara Municipal da Boa Vista.

Os encargos tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º artigo 10º, nº 1 do orçamento em vigor. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal do Concelho da Boa Vista, 2 de Dezembro de 1996. — O Secretário Municipal, *Albertino Freitas Andrade*.

—oço—

## MUNICÍPIO DO SAL

### Assembleia Municipal

Deliberação nº 1/96

A Assembleia Municipal do Sal, reunida na sua I Sessão Ordinária do II Mandato, durante os dias 3 e 4 de Abril, do ano de mil novecentos e noventa e seis, deliberou ao abrigo da alínea b) nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, aprovar o orçamento da Câmara Municipal do Sal para o ano económico de 1996 no montante de 87 400 000\$00 (oitenta e sete milhões e quatrocentos mil escudos).

Orçamento Económico de 1996

MAPA DAS RECEITAS

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Importância		
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo
1º			Receitas ordinárias			
			Receitas correntes			
			Impostos directos			
		1º	Impostos de Desenvolvimento Local .....	400 000\$00		400 000\$00
			Impostos indirectos — Taxas, licenças e outros serviços gerais pago por empresas:			
		2º	Serviços de matadouro e talho .....	20 000\$00		
		3º	Serviços de mercado e feira .....	20 000\$00		
		4º	Serviços de aferição e conferência .....	30 000\$00		
		5º	Serviços de licenciamento de instalações abastecedores de carburantes, líquido, ar e água .....	12 000\$00		
		6º	Serviços de licenciamento comercial .....	1 000 000\$00		
3º	1		Taxas, multas e outras penalidades			
			Taxa:			
		11º	Serviços de cemitérios .....	1 000\$00		
		12º	Serviços de matadouro e talho .....	50 000\$00		
		13º	Serviços de obras .....	700 000\$00		
		14º	Serviços de publicidade .....	10 000\$00		
		15º	Serviços de higiene e saneamento .....	50 000\$00		
		16º	Ocupação da via pública .....	50 000\$00		
		17º	Serviços de registo de cães .....	1 000\$00		
		18º	Serviços de manifesto de gados .....	10 000\$00		
4º	2		Multas e outras penalidades			
		22º	Multas por transgressão de posturas, regulamentos e outras disposições .....	500 000\$00		
		23º	Taxas de relaxe .....	1 000\$00		
		24º	Juros de mora .....	1 000\$00		
		25º	Coimas .....	100 000\$00	602 000\$00	2 589 000\$00
			Rendimentos de propriedades			
		4	Diversos — sectores público			
		26º	Serviços gerais .....	200 000\$00		
		27º	Empresas municipais — ciné-treatro .....	100 000\$00	300 000\$00	
		8	Renda de terrenos — sector público			
10	28º	Serviços gerais .....	24 000 000\$00	24 000 000\$00		
	29º	Serviços gerais .....	5 000 000\$00	5 000 000\$00	29 300 000\$00	
5º	1		Transferências correntes			
		30º	Sector público			
		30º	Participação no produto de impostos directos e indirectos do Estado .....	17 000 000\$00	17 000 000\$00	

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Importância		
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo
		31º	Transferência do Estado para compra de equipamentos para o edifício administrativo .....	100 000\$00	100 000\$00	
	2		Outros sectores			
		32º	Transferências diversas			
		a)	Descontos para a P. Social .....	500 000\$00		
		b)	Transferência da CITAC .....	4 000 000\$00		
		c)	Receitas do Município cobradas pelos serviços de Finanças .....	7 500 000\$00		
6º			Renda de bens duradouros	12 000 000\$00	12 000 000\$00	29 100 000\$00
	3		Outros sectores			
		33º	Serviços gerais .....	10 000\$00	10 000\$00	10 000\$00
7º			Renda de serviços e bens não duradouros:			
	1		Rendas de habitação			
		34º	Património do Município .....	100 000\$00	100 000\$00	
	4		Rendas de edifício — outros sectores			
		35º	Serviços gerais .....	400 000\$00	400 000\$00	
	7		Renda de bens duradouros — outros sectores — serviços gerais diversos .....	350 000\$00	350 000\$00	
		37º	Trabalhos por conta de terceiros .....	300 000\$00		
		38º	Compensação por serviços prestados aos organismos públicos	50 000\$00		
		39º	Serviços de abastecimento de água .....	5 000\$00	355 000\$00	
	10		Diversos — outros sectores			
		40º	Emolumentos pessoais .....	10 000\$00		
		41º	Vistorias .....	20 000\$00		
		42º	Diversos serviços e bens não duradouros:			
		a)	Serviços de abastecimento de água .....	2 000 000\$00		
		b)	Parque de estacionamento de viaturas .....	500 000\$00		
		c)	Serviços de transporte .....	1 000 000\$00		
8º			Outras receitas correntes	3 035 000\$00	3 035 000\$00	4 240 000\$00
		43º	Saldos orçamentais .....	5 000 000\$00		5 000 000\$00
9º			Venda de bens de investimentos			
	3		Terrenos — outros sectores			
		44º	Serviços gerais .....	15 000 000\$00	15 000 000\$00	
	6		Habitações — outros sectores			
		45º	Serviços gerais .....	50 000\$00	50 000\$000	15 050 000\$00
13º			Outras receitas de capital			
		46º	Diversos .....	30 000\$00		30 000\$00
14º			Reposições			
		47º	Diversos .....	50 000\$00		50 000\$00
15º			Contas de ordem:			
		48º	Consignação de receitas:			
		a)	Receitas do Estado cobradas pelo Município.	1 000 000\$00		
		b)	Imposto de Desenvolvimento Local .....	418 000\$00		
		c)	Taxa de rádio difusão .....	1 000\$00		
			Soma .....	519 000\$00		519 000\$00
						87 400 000\$00

MAPA DAS DESPESAS

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Número	Artigo	Capítulo
			<b>Gabinete do Presidente da Câmara</b>			
			<i>Despesas correntes</i>			
1º			Serviços gerais			
	1º		Vencimentos e salários			
		1	Vencimento do pessoal dos quadros e contratado .....	3 000 000\$00		
		2	Salário do pessoal eventual .....	300 000\$00	3 300 000\$00	
	2º		Gratificações .....		50 000\$00	
	3º		Deslocações .....		1 000 000\$00	
	4º		Representação .....		400 000\$00	
	5º		Telefones individuais .....		250 000\$00	
	6º		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento .....	50 000\$00		
		2	Promoção da Cultura e Educação .....	1 000 000\$00		
		3	Promoção do desporto e de actividades juvenis .....	1 000 000\$00		
		4	Material honorífico e de representação .....	50 000\$00		
		5	Outros bens duradouros .....	50 000\$00	2 150 000\$00	
	7º		Combustíveis e lubrificantes .....	500 000\$00		
		2	Consumo de secretaria .....	100 000\$00		
		3	Outros bens não duradouros .....	30 000\$00	630 000\$00	
	8º		Conservação e aproveitamento de bens .....		150 000\$00	
	9º		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações .....	100 000\$00		
		2	Encargos com a saúde .....	50 000\$00		
		3	Comunicações .....	200 000\$00		
		4	Publicidade e propaganda .....	50 000\$00		
		5	Encargos não especificados .....	1 000 000\$00	1 400 000\$00	9 330 000\$00
			<i>Direcção Administrativa e Financeira</i>			
2º			<i>Despesas correntes</i>			
	10º		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal dos quadros e contratados .....	5 500 000\$00		
		2	Salários do pessoal eventual .....	3 500 000\$00		
		3	Serviços de higiene e salubridade públicas .....	5 500 000\$00	14 500 000\$00	
	11º		Gratificações .....		200 000\$00	
	12º		Senhas de presença .....		200 000\$00	
	13º		Abono para falhas .....		12 000\$00	
	14º		Horas extraordinárias .....		200 000\$00	
	15º		Participação e prémios .....		5 000 000\$00	
	16º		Deslocações .....		800 000\$00	
	17º		Alimentação e alojamento em numerário .....		20 000\$00	
	18º		Alimentação e alojamento em espécie .....		30 000\$00	
	19º		Vestuários e artigos pessoais em espécie .....		200 000\$00	
	20º		Remunerações por serviços auxiliares .....		20 000\$00	

Dois — A sociedade pode, por simples deliberação da gerência, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro. Bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo Concelho ou para outros Concelhos limítrofes.

Três — A sua duração é por tempo indeterminado.

#### Artigo segundo

Um — A sociedade tem por objecto o comércio geral a grosso e a retalho, nomeadamente, de géneros alimentícios, materiais de construção, peças e acessórios auto, tecidos, vestuário, mobiliário, e electrodomésticos.

Dois — Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode dedicar-se a outras actividades comerciais conexas ou não com o seu objecto social, contanto que sejam legalmente admissíveis.

#### Artigo terceiro

Um — O capital social é de cinco mil e quatrocentos contos, correspondendo a oito quotas distribuídas da seguintes forma:

Uma pertencente a Antonieta de Jesus Furtado no valor de dois mil e setecentos contos; outra pertencente a Ana Maria de Jesus Lopes Furtado Varela no valor de novecentos contos; e mais seis quotas no igual valor de trezentos contos cada, pertencentes uma a cada um dos seguintes sócios: Maria de Fátima Rodrigues Furtado Lopes, Maria Fernanda de Jesus Lopes Furtado, Maria Rosa de Jesus Lopes Furtado, Amandio Jorge de Jesus Lopes Furtado, Euclides Jorge Furtado Lopes e Carlos Jorge de Jesus Furtado Lopes.

Dois — O capital encontra-se integralmente realizado em espécie conforme relação que faz parte integrante desta escritura.

#### Artigo quarto

Um — A gerência e a representação da sociedade em juízo e fora dele incumbem activa e passivamente a Antonieta de Jesus Furtado que fica desde já investida nas referidas funções com dispensa de caução.

Dois — A gerente terá direito a uma remuneração mensal a ser fixada em Assembleia Geral.

Três — No exercício das suas funções a gerente poderá fazer-se representar por procurador bastante, podendo a função de procurador ser desempenhada por pessoa estranha à sociedade.

Quatro — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos, abertura de crédito e seus derivados, movimentação de depósito bancários, basta a assinatura da gerente ou do seu representante.

Cinco — São atribuídos à gerente os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária da sociedade, com as limitações daqueles que, em razão da lei e dos Estatutos, sejam competência inderrogável da Assembleia Geral.

#### Artigo quinto

Um — A cessão de quotas é livre entre os sócios.

Dois — A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, a que fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Três — O sócio que pretender ceder a sua quota notificará a sociedade, por escrito, com sessenta dias de antecedência, identificando o respectivo cessionário, mencionando o preço ajustando, o modo como este será satisfeito, bem como as demais condições estabelecidas.

Quatro — Nos vinte dias subsequentes à notificação referida no número anterior, a sociedade reunir-se-á em Assembleia Geral para deliberar sobre o direito de preferência de que goze nos termos do número dois pelo preço e condições constantes da notificação.

Cinco — Não exercendo a sociedade o seu direito de preferência na cessão de quotas, goza-o em segundo lugar o sócio não cedente nas condições em que gozaria a sociedade.

Seis — Caso a sociedade e o sócio não de cedente não se pronunciarem nos termos e prazos referidos nos números quatro e cinco deste artigo, a referida quota poderá ser livremente alienada, considerando-se esse silêncio como consentimento tácito da sociedade e do sócio não cedente.

#### Artigo sexto

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os outros sócios e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou incapaz devendo estes, se forem mais do que um, nomear um deles para representá-los na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

#### Artigo sétimo

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, se os respectivos herdeiros ou representantes declararem pretender afastar-se da Sociedade, os mesmos terão direito a receber o que se apurar pertencer-lhes na proporção da sua quota, de acordo com o último balanço dado, devendo o pagamento da quantia em dívida ser feito nas condições e forma que forem acordadas entre a sociedade e os interessados.

#### Artigo oitavo

Um — Salvo disposição legal imperativa, as Assembleias Gerais serão convocadas por cartas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Dois — Serão, porém, válidas as Assembleias Gerais não convocadas nos termos do número anterior, desde que nelas esteja representada a totalidade do capital social, os sócios estejam presentes ou representados legalmente e acordarem na respectiva ordem dos trabalhos.

#### Artigo nono

A sociedade não poderá ser obrigada em finanças, abonações, letras de favor, outros actos ou contratos estranhos ao seu objecto e aos seus fins.

#### Artigo décimo

Em caso de dissolução proceder-se-á à liquidação e à partilha conforme acordarem.

#### Artigo décimo primeiro

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à sociedade por quotas e pelas deliberações da Assembleia Geral.

Cartório Notarial da Região da Praia, três de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

— Registrado sob o nº 14242/96.

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

#### CERTIFICA

Um — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais.

Dois — Que foi extraída nesta Cartório da escritura exarada de folhas 43 verso a folhas quarenta e oito.

Três — Que ocupa trinta folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

Praia, seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O ajudante *ilegtvel*.

— Registrado sob o nº 14151/96.

#### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

No dia cinco de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, no Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, sito na Avenida Andrade Corvo, perante mim, licenciado António Pedro Silva Varela, respectivo Notário, compareceram:

Primeiro — Emanuel Setembrino Lima Barros, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Ana Maria Mendes Lima Barros, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, residente em Achada Santo António, por si e em representação de:

- a) SITA - Sociedade Industrial de Tintas, SARL, com sede na Praia, e o capital social de cinquenta e dois mil e quinhentos contos registada na competente Conservatória sob o número cento e oitenta e sete e o NIF 51322320675;
- b) António Lopes Canuto, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Iolanda Canuto, natural da Ilha do Fogo, residente em São Vicente;
- c) Valdemar da Cruz Soares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de S. Vicente, aí residente;
- d) Luis Filipe Vitoria Soulé, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - S. Vicente e aí residente em Mindelo.

Segundo - Eduino David Soares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Terra Branca - Praia.

Terceiro - Alfredo Barbosa Amado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda do concelho dos Mosteiros, residente nesta cidade;

Quarto - Vicente Monteiro dos Santos, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Mindelo.

Quinto - José Gomes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Odília Helena Victória Soulé Gomes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda do concelho dos Mosteiros, residente em Achada de Stº António - Praia.

Sexto - Ermitão Carvalhinho Fidalgo Spínola Barros, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Aline Nobre de Oliveira Vera Cruz, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do concelho de São Filipe, residente na Praia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação dos respectivos Bilhete de Identidade números 334-09-A de 20/9/93; 77799 de 18/11/96; 77825 de 18/11/96; 35806 de 4/10/95, 68933 de 26/8/96; e passaportes números G008516 de 24/8/94 e G017880 de 18/12/94, bem como a qualidade e os poderes para o acto, conferidos ao primeiro outorgante pelas procurações outorgadas em S. Vicente aos vinte e dois de Dezembro último e actas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e Certidão de Registo Comercial.

E pelos outorgantes, sendo o primeiro por si e em representação dos seus mandantes foi dito que, constituem entre si uma sociedade comercial anónima que se regerá pelos artigos seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede, objecto e duração

###### Artigo primeiro

É constituída nos termos destes estatutos, uma Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, denominada SIMOVEL - Sociedade Imobiliária, SARL.

###### Artigo segundo

A Sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia, podendo criar delegações, filiais, sucursais ou outras formas de representação, no país ou no estrangeiro.

###### Artigo terceiro

Um - O objecto da sociedade é a construção e gestão de imóveis.

Dois - A sociedade pode, por deliberação do Concelho de Administração, dedicar-se a outros ramos de actividade, bem como adquirir participações noutras sociedades.

###### Artigo quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início da actividade conta-se a partir desta data.

#### CAPÍTULO II

##### Capital social

###### Artigo quinto

Um - O capital social é de quarenta milhões de escudos integralmente subscrito, representado por quarenta mil acções de mil escudos cada uma repartidas da seguinte forma:

SITA - Sociedade Industrial de Tintas, SARL trinta e nove mil novecentos e noventa e uma acções, António Lopes Canuto, Ermitão Carvalhinho Spínola Barros, Valdemar da Cruz Barrós, Emanuel Setembrino Lima Barros, José Gomes, Eduino David Soares, Alfredo Barbosa Amado, Vicente Monteiro dos Santos e Luis Filipe Vitoria Soulé, todos com uma acção cada um.

Dois - O capital encontra-se realizado em por cento.

Três - O conselho de administração fixará o prazo de realização do restante capital.

###### Artigo sexto

As acções serão sempre nominativas e agrupada em títulos de um, cinco, dez, cinquenta, cem e quinhentas acções assinados pelo presidente do Conselho de Administração e por pelo menos mais um dos administradores.

###### Artigo sétimo

A Sociedade poderá aumentar o seu capital, uma ou mais vezes, por deliberação da Assembleia Geral.

###### Artigo oitavo

A Sociedade pode adquirir acções próprias até ao limite de dez por cento sempre que o Conselho de Administração assim o decidir.

###### Artigo nono

A transmissão de acções por actos intervivos fica condicionado ao prévio conhecimento escrito no Conselho de Administração que garantirá o direito de preferência sucessivamente, aos accionistas, à sociedade e, em último lugar, e estranhos à sociedade.

#### CAPÍTULO III

##### Administração e fiscalização

###### Artigo décimo

Um - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de três administradores, eleitos pela Assembleia Geral, por três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois - Compete ao Conselho de Administração exercer, em geral, os mais amplos poderes de Administração

###### Artigo décimo primeiro

Os Administradores que terminarem o seu mandato trienal manter-se-ão em funções até que a Assembleia Geral ordinária proceda a novas eleições.

###### Artigo décimo segundo

As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos membros presentes.

###### Artigo décimo terceiro

Um - Os administradores escolherão, de entre si um presidente.

Dois - O Conselho de Administração poderá escolher um director-geral a quem conferirá poderes de administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, não podendo confessar, desistir ou transigir, sem a sua autorização.

###### Artigo décimo quarto

Os poderes de administração do director-geral compreendem entre outros:

Um - Participar em todos os actos de administração ordinária tendentes à realização do objecto social e que por lei ou pelos presentes estatutos, não sejam reservados a outros órgãos;

Dois - Assegurar que a escrituração e outros registos da sociedade sejam mantidos em ordem;

Três - Apresentar ao conselho de administração o plano de actividade anual, designadamente, o programa de investimentos e outros instrumentos de gestão provisional e dirigir os negócios da sociedade com base nesse plano, bem como a proposta de alienação de bens.

Quarto - Propor ao conselho de administração o quadro do pessoal da sociedade, o sistema de remuneração e outras condições de trabalho.

Quinto - Recrutar, contactar, gerir e exercer actividade, poder disciplinar sobre todo o pessoal da sociedade;

Seis - Contrair empréstimos, mediante autorização do conselho de administração.

## Fiscalização

## Artigo décimo quinto

Um — A fiscalização da sociedade competirá a um conselho fiscal composto de três membros efectivos, eleitos pela assembleia geral, por um período de três anos, renovável;

Dois — A assembleia geral confiará a um auditor externo o acompanhamento das actividades da sociedade a par do conselho fiscal.

Três — O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, por iniciativa de qualquer dos seus membros ou a solicitação do conselho de administração;

## CAPÍTULO IV

## Assembleia Geral

## Artigo décimo sexto

A assembleia geral é composta por todos os accionistas.

## Artigo décimo sétimo

Os accionistas podem fazer-se representar por outro accionista, mediante procuração, carta, telex, fax ou outro documento assinado pelo representado e dirigido ao presidente da mesa da Assembleia Geral.

## Artigo décimo oitavo

Os accionistas, que sejam pessoas colectivas serão representados, nos termos da lei e dos seus estatutos, ou ainda, por quem indicarem, em carta dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral.

## Artigo décimo nono

Um — A Assembleia não poderá deliberar, validamente, sem que estejam presentes ou representados accionistas possuidores de, pelo menos, dois terços do capital social.

## Artigo vigésimo

Cada acção dá direito a um voto.

## Artigo vigésimo primeiro

A mesa de assembleia geral é composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por três anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

## Artigo vigésimo segundo

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou, por resolução tomada por accionistas presentes ou representados, detentores de, pelo menos, setenta e cinco por cento do capital, em assembleia geral convocada expressamente para o acto.

## Artigo vigésimo terceiro

Todos os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais vigentes no país, para as sociedades anónimas.

Foi feita a leitura e explicação do conteúdo e efeitos desta escritura em voz alta, na presença simultânea de todos, com a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de noventa dias.

Arquiva-se: Três procurações.

Uma Certidão Negativa de Registo Comercial.

Uma Certidão de Registo Comercial da SITA — Sociedade Industrial de Tintas — SARL.

Duas actas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração desta Sociedade.

Exibiu-se: Talão de Depósito número 013826 em dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis no Banco Comercial do Atlântico na Praia.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 5 de Dezembro de 1996. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

## Conservatória do Registo Comercial da Praia

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais.
- b) Que foi extraída da matrícula nº 469.
- c) Que foi requerida pelo nº 02. — SUCURSAL
- d) Que ocupa 3 folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA:

Artº 1º ..... 400\$00

Artº 11º ..... 180\$00

Soma ..... 220\$00

## Diário:

IMP — Soma ..... 23\$00

10% C. G. J. .... 22\$00

Requerim. .... 200\$00

Soma total ..... 468\$00

(São quatrocentos e sessenta e oito escudos).

Conservatória dos Registos Comercial, 5 de Dezembro de 1996. — O Agente, *Maria do Céu Rocha*.

Ap. 02/961205.

Sucursal: Cidade da Praia, República de Cabo Verde.

Sede: É fixada em Dakar, República do Senegal, 6, Rue Huart x Le Dantec.

Objecto: Transporte por ar, terra, mar ou vias fluviais de mercadorias documentos comerciais de negócios, de encomendas e todos os serviços de Recovagem entre o Senegal e todos os outros países.

A sociedade poderá participar directa ou indirectamente sob qualquer forma que for, a consultas ou estudos técnicos em matéria de transmissão ou operações de transporte por todos os meios e, de modo geral, assegurar todas as prestações de serviços ligados directa ou indirectamente ao objecto acima ou susceptíveis de facilitar a sua realização ou extensão, nomeadamente pela criação de novas sociedades, de gestão, de contributos de subscrição ou de compras acções, partes, direitos sociais em todas as empresas ou sociedades com semelhante objecto. E geralmente todas as operações financeiras comerciais industriais, mobiliárias ou imobiliárias ligadas directa ou indirectamente ao objecto social.

Capital: 5 000 000 F. CFA.

Sócio e Quotas

1º. Sociedade «MEDDLESTOWN», 64 Rue Wagane Diouf, representada pelo Sr. Jeremy Preston, registada sob o nº 28. B. 33 no registo comercial de Danar; 4 500 000.

2º. David Raymond Allen; 500 000.

Gerência: Exercida pelo R. Jeremy Preston, residente no 131 Claygate, Hincleywood Esther, Surrey, Inglaterra.

DHL SENEGAL SARL

Sociedade de Responsabilidade Limitada.

Pelo Conservador, *Proftria Maria F. Freire*.